



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2022

Processo Administrativo n.º 4/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/02/2022 às 08h29min do dia 10/03/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 10/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/03/2022.

LOCAL: www.bllcompras.com

VOLUME III

DOTAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 107.727,46 (cento e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.807.475/0001-08, com endereço à Rua Samuel Campelo, 245 - CEP: 52050042 - Bairro: Afritos, Recife/PE, neste ato representada pelo **Sr. André Gustavo Mendes Muniz de Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 025.648.424-45, RG nº 4881572 SSP/PE, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 1/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	1	5839	PENDRIVE 8 GB Com taxa de transferência de leitura 6mb/s, escrita 3mb/s em usb2.0	MULTILAS ER PD587	UN	55,00	23,16	1.273,80
TOTAL								1.273,80

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de



mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;
- Deverá realizar a logística reversa dos itens, de acordo com o Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 20.132/2020, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 1/2022. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

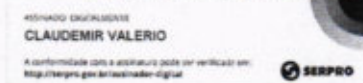
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 1/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 18/03/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

**SEGINFO COMERCIO E
SERVICOS
EMPRESARIAIS**

EIRELI:05807475000108

Andre Gustavo Mendes Muniz de Andrade

RG nº 4.038.382-0 SSP/PR

Assinado de forma digital por

SEGINFO COMERCIO E SERVICOS

EMPRESARIAIS

EIRELI:05807475000108

Dados: 2022.03.22 15:49:58 -03'00'

Empresa: Seginfo Comercio & Serviços Empresariais Eireli

CNPJ: 05.807.475/0001-08

Beneficiária da Ata

Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração

Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1103


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde


Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Secretária Municipal de Assistência Social


Lindomar Rezende
Técnico de Informática



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **JL COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 16.694.574/0001-47, com endereço à Rua Pernambuco, 1007 - CEP: 99704448 - Bairro: Linho, Erechim/RS, neste ato representada pelo **Sr. Maico Ermes Deon**, inscrito no CPF sob nº. 020.545.460-70, RG nº 1086039573, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 1/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	3223	BATERIA SELADA 12 volts/7A. Para nobreak.	BRUTUS BT 12V 7AH	UN	31,00	69,99	2.169,69
TOTAL								2.169,69

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

JL COMERCIO DE
BATERIAS
LUBRIFICANTES PECAS E
E
ACE:16694574000147
ACE:16694574000147 -09/00

Assinado de forma digital por
JL COMERCIO DE BATERIAS
LUBRIFICANTES PECAS E
ACE:16694574000147
Data: 2022.03.19 10:16:34



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de



mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;
- Deverá realizar a logística reversa dos itens, de acordo com o Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 20.132/2020, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 1/2022. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata,

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 1/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 18/03/2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pse.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

JL COMERCIO DE BATERIAS
LUBRIFICANTES PECAS E
ACE:16694574000147

Assinado de forma digital por JL
COMERCIO DE BATERIAS
LUBRIFICANTES PECAS E
ACE:16694574000147
Dados: 2022.03.19 10:17:43 -03'00'

Maico Ermes Deon

Empresa: JL Comercio de Baterias, Lubrificantes, Peças e Acessórios Automotivos Ltda

CNPJ: 16.694.574/0001-47

Beneficiária da Ata


Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração


Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos


Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

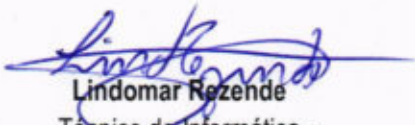
1110



Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde



Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Secretária Municipal de Assistência Social



Lindomar Rezende
Técnico de Informática



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.058.175/0001-67, com endereço à Avenida Miguel Soccol, 3340 - Sala 01 - CEP: 99250000 - Bairro: Centro, Serafina Corrêa/RS, neste ato representada pela **Sra. Jessica Martins da Silva**, inscrita no CPF sob nº. 024.864.810-10, RG nº 7105228188, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 1/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	7091	KIT REFIL DE TINTA compatível com impressoras Epson L555 ref. T6732; ref. T6733; ref. T6734; ref. T6731	X-FULL T664 BK/C/M/Y	UN	24,00	36,50	876,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	9320	Refil de tinta compatível com impressora HP 316 cor amarelo ref. GT52	X-FULL GT52 AMARELO	UN	8,00	15,00	120,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	9322	Refil de tinta compatível com impressora HP 316 cor ciano ref. GT52	X-FULL GT52 CIANO	UN	8,00	15,00	120,00



LOTE: 036 - Lote 036	1	9323	Refil de tinta compatível com impressora HP 316 cor magenta ref. GT52	X-FULL GT52 MAGENTA	UN	8,00	15,00	120,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	9321	Refil de tinta compatível com impressora HP 316 cor preto ref. GT51	X-FULL GT51 PRETO	UN	8,00	15,00	120,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	1558	TONER NOVO COMPATIVEL 12 A	TONER CARTRIDG E Q2612A	UN	18,00	19,99	359,82
LOTE: 053 - Lote 053	1	1524	TONER NOVO COMPATÍVEL 36 A	TONER CARTRIDG E CB436A	UN	3,00	24,00	72,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	1525	TONER NOVO COMPATÍVEL 78 A	TONER CARTRIDG E CE278A	UN	50,00	19,50	975,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	4616	TONER NOVO COMPATIVEL 85 A	TONER CARTRIDG E CE285A	UN	70,00	18,99	1.329,30
LOTE: 057 - Lote 057	1	9335	TONER NOVO COMPATÍVEL para impressora HP LASERJET P1102w	TONER CARTRIDG E CE285A	UN	10,00	21,00	210,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	8911	Toner novo compatível para impressora LEXMARK MX 321ADN MODELO 56FB000/56F4000 Preto	LEXMARK 56FB000	UN	5,00	430,97	2.154,85
TOTAL								6.456,97

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Beneficiária da Ata obrigará-se a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;
- Deverá realizar a logística reversa dos itens, de acordo com o Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 20.132/2020, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 1/2022. Nenhum pagamento será



efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 1/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 18/03/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1117

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO

A conformidade com a estrutura pode ser verificada em:
<http://nsb.pr.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

JESSICA MARTINS

DA

SILVA:02486481010

Assinado de forma digital

por JESSICA MARTINS DA

SILVA:02486481010

Dados: 2022.03.18

16:16:05 -03'00'

Jessica Martins da Silva

Empresa: J Martins Comercio de Suprimentos de Informática Eireli

CNPJ: 20.058.175/0001-67

Beneficiária da Ata

Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração

Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social

Lindomar Rezende

Técnico de Informática



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **COMERCIO NOVO RUMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.964.820/0001-07, com endereço à Rua Americana, 365 - CEP: 89032-620 - Bairro: Passo Manso, Blumenau/SC, neste ato representada pela **Sra. Marlene Mannrich**, inscrito no CPF sob nº. 846.141.459-49, RG nº 2745745 SSP/SC, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 1/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	5379	FONE DE OUVIDO cor preto tipo Headphones ajustável, com cabo de no mínimo 1,20 mt, conexão Ps2 para PC	FORTRE K HS-312 Preto	UN	48,00	29,00	1.392,00



LOTE: 046 - Lote 046	1	3929	TELEFONE SEM FIO Com identificador de Chamadas, frequência de 1.9 GHZ de 1.6, Display Iluminado, viva voz, 6 níveis de volume da campainha, função alarme, gerenciador de chamadas em espera e agenda p/ até 50 contatos, duração da bateria de até 144 horas, voltagem bivolt - Preto	INTELBR AS TS3110	UN	22,00	134,00	2.948,00
TOTAL								4.340,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os



demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;
- Deverá realizar a logística reversa dos itens, de acordo com o Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 20.132/2020, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 1/2022. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da



ata;

- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 1/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 18/03/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

COMERCIO NOVO
RUMO
LTDA:23964820000
107

Assinado de forma digital por
COMERCIO NOVO RUMO
LTDA:23964820000107
Dados: 2022.03.21 08:53:39
+03'00"

Marlene Mannrich

Empresa: Comercio Novo Rumo Ltda

CNPJ: 23.964.820/0001-07

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1124

Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração

Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social

Lindomar Rezende

Técnico de Informática



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LSF COMERCIO E SERVICOS
DE IMPRESSAO
EIRELI:29500349000174Assinado de forma digital por LSF
COMERCIO E SERVICOS DE
IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2022.04.13 15:53:14 -03'00'

1125

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2022 – PMNSB**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.500.349/0001-74, com endereço à Rua Taquari, 1295 - CEP: 03166001 - Bairro: Mooca, São Paulo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Leandro de Souza Franco**, inscrito no CPF sob nº 271.203.068-04, RG nº 281577481, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 1/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 056 - Lote 056	1	7071	TONER NOVO COMPATIVEL MX 310 DN PRETO	MTSI Compativel 60FBH00	UN	8,00	98,00	784,00
TOTAL								784,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de



mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;
- Deverá realizar a logística reversa dos itens, de acordo com o Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 20.132/2020, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 1/2022. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata,



podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 1/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 18/03/2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://www.serpri.org.br/assinatura-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

LSF COMERCIO E SERVICOS
DE IMPRESSAO
EIRELI:29500349000174

Assinado de forma digital por LSF
COMERCIO E SERVICOS DE
IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2022.04.13 15:54:19 -03'00'

Leandro se Souza Franco

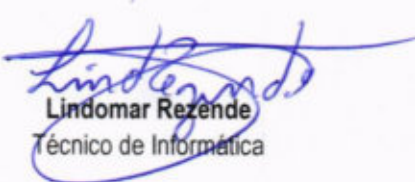
Empresa: LSF Comercio e Serviços de Impressão Eireli

CNPJ: 29.500.349/0001-74

Beneficiária da Ata


Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde


Lindomar Rezende

Técnico de Informática



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.643.102/0001-30, com endereço à Avenida Doutor João Pessoa, 611 - CEP: 86450-000 - Bairro: Centro, Quatiguá/PR, neste ato representada pelo **Sr. Gabriel Dias Depizoli**, inscrito no CPF sob nº. 083.832.459-20, RG nº 13.456.445-8, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 1/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	636	EXTENSAO ELÉTRICA DE 10 METROS Tipo flexível 3 tomadas fêmeas e plugue terra, tensão 220v.	MEGATRO M 10M	UN	32,00	34,92	1.117,44
LOTE: 032 - Lote 032	1	3904	PLACA DE REDE PCI Express X1 10/100/1000, padrão half e full duplex com leds indicadores	TP LINK T6-3468	UN	15,00	67,76	1.016,40
TOTAL								2.133,84

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo,

1



com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla



defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;
- Deverá realizar a logística reversa dos itens, de acordo com o Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 20.132/2020, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 1/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 18/03/2022.

IDENTIFICADOR DIGITAL
CLAudemir VALÉRIO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://snpes.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

ARGENILDO
WAGNERGILCE
XAVIER
DIAS-5155387299
1

Assinado de forma
digital por ARGENILDO
WAGNERGILCE XAVIER
Dias-5155387299
Data: 2022.04.01
13:22:27 -03'00'

Gabriel Dias Depizoli

Empresa: Geflex Industria e Comercio de Moveis Ltda

CNPJ: 14.643.102/0001-30

Beneficiária da Ata

Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração

Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1137

Simoni Aparecida Braz de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Secretária Municipal de Assistência Social

Lindomar Rezende
Técnico de Informática

ARGÊNILDO
WAGNERGILCE
XAVIER
DIAS-51553872991

Assinado por: Argênildo Wagner Gilce Xavier
Assinado por: Argênildo Wagner Gilce Xavier
Data: 2023/08/10 15:24:46
40346

7

PROCURAÇÃO
GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ 14.643.102/0001-30

Prezados senhores:

A empresa **GEFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **14.643.102/0001-30**, sediada na **Av. Dr. João Pessoa nº611-F**, bairro **Jardim Itália**, cidade **Quatiguá**, no estado do **Paraná**, inscrição estadual **Nº 90.578.402-15**, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **Gabriel Dias Depizoli**, portador da célula de RG **13.456.445-8** CPF **083.832.459-20**, residente na **Av. Dr. João Pessoa** do estado do **Paraná**, **CREDENCIA:**

- **SILVIO CARLOS ZACARDI**: brasileiro, casado, RG **2.016.362** e CPF **330.645.129-00**.
- **ARGENILDO WAGNERGILCE XAVIER DIAS**: brasileiro, solteiro, RG **3.924.558-2** e CPF **515.538.729-91**.
- **SERGIO RICARDO QUADRI**: brasileiro, solteiro, RG **6.754.504-4** e CPF **037.554.919-66**.
- **FRANCIELE SANTOS DE ALMEIDA**: brasileiro, solteiro, RG **13.322.545-5** e CPF **098.259.749-58**.

CONFERINDO-LHES: todos os poderes gerais necessários à pratica de quaisquer atos relacionados com o pregão, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresenta reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas oferecer lances verbais de preço na sessão.

Quatiguá, 18 de março de 2021

VALIDO ATÉ: 18/03/2023



GEFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS
CNPJ: 14.643.102/0001-30
INSC: 90.578.402-15
GABRIEL DIAS DEPIZOLI
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 083.832.459-20
RG: 134564458

GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | CNPJ 14.643.102/0001-30

ifira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21341803219291387090>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21341803219291387090-1
Data: 18/03/2021 14:33:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG71696-SMAK;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 14:34:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/03/2021 15:07:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 21341803219291387090-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc0c4e7aee8215a5e7b9d22f28e9d8cf9af245da3e8ca7a175c4a026b1185642026a62d50f3d53cf13fca0789e7891cbc0583298a238316122



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		P R	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME			
ARGÊNILDO WAGNERGILCE XAVIER DIAS			
DOC IDENTIDADE-ÓRG EMISSOR		59245592 SSP PR	
CPF		DATA NASCIMENTO	
515.538.729-91		14/11/1964	
FILIAÇÃO			
ARIEU XAVIER DIAS DOS REIS			
LAURA CAROLINA DE JESUS			
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB.
B		B	A/B
Nº REGISTRO		VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
03483696807		09/01/2024	11/10/1983
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL		DATA EMISSÃO	
QUATIGUA, PR		09/07/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE		5912391443	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		PR916326100	
PARANÁ			
DENATRAN		CONTRAN	

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2022 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.692.456/0001-71, com endereço à Rua Goiás, 862 - CEP: 15804010 - Bairro: Higienópolis, Catanduva/SP, neste ato representada pelo **Sr. Lucas José Bonesso**, inscrito no CPF sob nº. 261.593.548-84, RG nº 26.758.948-7 SSP/SP, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 1/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	7604	CARTUCHO HP 950XL PRETO CN045AB HP	FASTPRINTER CN045AB	UN	5,00	31,99	159,95
LOTE: 012 - Lote 012	1	7607	CARTUCHO HP 951XL AMARELO CN048AB HP	FASTPRINTER CN048AB	UN	3,00	31,99	95,97
LOTE: 013 - Lote 013	1	7605	CARTUCHO HP 951XL CIANO CN046AB HP	FASTPRINTER CN46AB	UN	3,00	31,99	95,97
LOTE: 014 - Lote 014	1	7606	CARTUCHO HP 951XL MAGENTA CN047AB HP	FASTPRINTER CN047AB	UN	3,00	31,99	95,97



LOTE: 019 - Lote 019	1	6275	FITA DE NYLON para impressora matricial mod. FX 890/LX300	FASTPRIN TER FX890/LX300	UN	20,00	30,49	609,80
LOTE: 033 - Lote 033	1	4617	PÓ DE TONER gráfico monocromático para cartucho 85A e 78A Embalagem contendo 1kg	FASTPRIN TER 85A/78A	UN	8,00	84,00	672,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	9328	Refil original de tinta compatível com impressora Epson L3110 T544 Bk- Preto	FASTPRIN TER T544120	UN	5,00	42,73	213,65
LOTE: 040 - Lote 040	1	9330	Refil original de tinta compatível com impressora Epson L3110 T544 M - Magenta	FASTPRIN TER T544320	UN	5,00	17,99	89,95
LOTE: 041 - Lote 041	1	9329	Refil original de tinta compatível com impressora Epson L3110 T544 Y- Amarelo	FASTPRIN TER T544420	UN	5,00	17,99	89,95
LOTE: 042 - Lote 042	1	9331	Refil original de tinta compatível com impressora Epson L3110 T544 C - Ciano	FASTPRIN TER T544220	UN	5,00	17,99	89,95
LOTE: 047 - Lote 047	1	7741	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2850	FASTPRIN TER ML2850	UN	15,00	44,89	673,35
LOTE: 048 - Lote 048	1	8145	TONER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL para impressora xerox phaser 3020	FASTPRIN TER 3020	UN	6,00	50,69	304,14
LOTE: 051 - Lote 051	1	5318	TONER NOVO 80 A compatível	FASTPRIN TER CF280A	UN	5,00	29,99	149,95
LOTE: 059 - Lote 059	1	8567	TONER NOVO COMPATIVEL para impressora HP LASERJET PRO MFP M521dn	FASTPRIN TER M521	UN	15,00	69,97	1.049,55
LOTE: 063 - Lote 063	1	9333	TONER ORIGINAL PRETO p/ multifuncional SAMSUNG SCX-5560FN	FASTPRIN TER SCX-5550	UN	4,00	50,21	200,84
LOTE: 064 - Lote 064	1	4057	TONER ORIGINAL PRETO p/ multifuncional Sansung SCX-3200 a lazer	FASTPRIN TER SCX-3200	UN	30,00	65,99	1.979,70
TOTAL								6.570,69

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos



preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;
- Deverá realizar a logística reversa dos itens, de acordo com o Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 20.132/2020, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 1/2022. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata,



podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 1/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 18/03/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Assinado de forma digital por LUCAS JOSE BONESSO:26159354884
Dados: 2022.03.18 16:39:20 -03'00'

Lucas José Bonesso

Empresa: BNB Comercio de Equipamentos de Informática Ltda

CNPJ: 08.692.456/0001-71

Beneficiária da Ata

Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração

Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

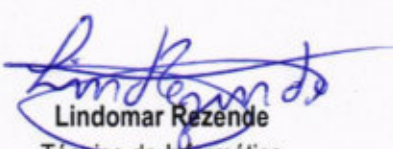
1148



Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde



Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Secretária Municipal de Assistência Social



Lindomar Rezende
Técnico de Informática



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **WP DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.483.808/0001-28, com endereço à Avenida Amazonas 2270 - CEP: 86975000 - Bairro: Centro, Mandaguari/PR, neste ato representada pela **Sra. Carla Cristina Pedrone Fachini**, inscrita no CPF sob nº. 024.538.179-14, RG nº 2.152.878, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 1/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 038 - 1 Lote 038		4575	REFIL DE TONER copiadora DSM715. 250 gr	marca própria DSM715	UN	10,00	80,54	805,40
LOTE: 049 - 1 Lote 049		8144	TONER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL para impressora xerox phaser 3260	marca própria CF217	UN	4,00	59,34	237,36
LOTE: 050 - 1 Lote 050		8143	TONER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL CF217 17A	marca própria 80 A	UN	50,00	29,50	1.475,00
LOTE: 058 - 1 Lote 058		8566	TONER NOVO COMPATIVEL para impressora HP LASERJET PRO M130FW	marca própria M521dn	UN	36,00	33,00	1.188,00



LOTE: 060 - 1 Lote 060	9334	TONER novo compatível para Impressora HP Officejet Pro 8620	marca própria 8620	UN	8,00	30,00	240,00
LOTE: 062 - 1 Lote 062	9324	TONER NOVO COMPATIVEL REF. 58 A	marca própria 58 A	UN	20,00	55,00	1.100,00
TOTAL							5.045,76

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer



espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;
- Deverá realizar a logística reversa dos itens, de acordo com o Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 20.132/2020, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária



da Ata;

- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 1/2022. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos



legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente



a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 1/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 18/03/2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://sepro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

CARLA CRISTINA

PEDRONE

FACHINI:02453817914

Assinado de forma digital por

CARLA CRISTINA PEDRONE

FACHINI:02453817914

Dados: 2022.03.21 14:58:06 -03'00'

Carla Cristina Pedrone Fachini

Empresa: WP do Brasil Ltda

CNPJ: 04.483.808/0001-28

Beneficiária da Ata

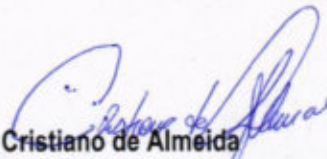


PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

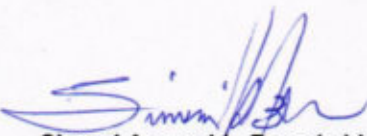
1155


Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração


Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos


Simoni Aparecida Braz de Lima

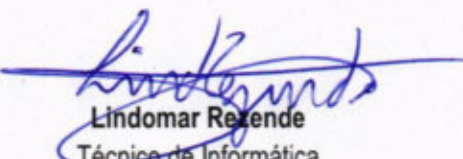
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura


Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde


Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social


Lindomar Rezende

Técnico de Informática

CARLA CRISTINA
PEDRONE
FACHINI:024538
17914

Assinado de forma
digital por CARLA
CRISTINA PEDRONE
FACHINI:02453817914
Dados: 2022.03.21
14:58:32 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.386.520/0001-30, com endereço à Rua São Paulo, 749 - CEP: 86380000 - Bairro: Centro, Andará/PR, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Augusto Cadamuro Albino**, inscrito no CPF sob nº 078.073.089-58, RG nº 10.909.458-7, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 1/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	7648	CABO DE AUDIO P2 X P2, tamanho 1,50 mts	FORTRE K P2 P2 FORTRE K P2 P2	UN	7,00	4,20	29,40
LOTE: 008 - Lote 008	1	4613	CABO DE REDE 8 vias 24AWG na cor azul, com 305 metros, padrão Cat5e.	VINIK CX 305MT VINIK CX 305MT	CX	4,00	226,31	905,24
LOTE: 015 - Lote 015	1	8162	Cilindro de imagem laserjet CF219A original	HP CF19A HP CF19A	UN	16,00	320,00	5.120,00



LOTE: 017 - Lote 017	1	3897	DISCO RÍGIDO 500gb/7200 rpm, satã 3, cachê de 16 MB	WD PULL 7200 16MB WD PULL 7200 16MB	UN	21,00	139,92	2.938,32
LOTE: 022 - Lote 022	1	8569	HD EXTERNO PORTÁTIL COR PRETO PRETO 1 TB CONEXÃO USB 3.0 TRANSPARENCIA DE ATÉ 4,8GB/S	ADATA USB 3.0 1TB ADATA USB 3.0 1TB	UN	22,00	264,50	5.819,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	9325	Kit Refil de tinta compatível com impressoras Epson T544 ref. T544120; ref. T544220; ref. T544320; ref. T544420	MASTER PRINT MASTER PRINT	UN	48,00	34,50	1.656,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	3919	Switch gigabit 8 portas 10/100/1000 auto negociação / auto mdi / mdi, conexões rj 45, padrões e protocolos: ieee 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x, comutação de 16 gbps, buffer de 1.5 mb, fonte externa bivolt	MERCUSYS MS 108G MERCUSYS MS 108G	UN	24,00	145,00	3.480,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	3893	TECLADO COM FIO padrão ABNT2 na cor preto, conexão USB cabo de 1,5 metros.	CHINAMATE CM20 CHINAMATE CM20	UN	98,00	29,90	2.930,20
LOTE: 065 - Lote 065	1	8910	UNIDADE DE ESTADO SOLIDO (SSD) 2,5 polegadas sata 3.0, capacidade de armazenamento 480 gb, velocidade de gravação de até 450mb/s e leitura até 500mb/s	SSD CRUCIAL BX500 SSD CRUCIAL BX500	UN	15,00	355,00	5.325,00
TOTAL								28.203,16

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigar-se-á a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;
- Deverá realizar a logística reversa dos itens, de acordo com o Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 20.132/2020, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições



sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 1/2022. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:



- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 1/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1162

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 18/03/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

**RODRIGO AUGUSTO
CADAMURO ALBINO**
INFORMATICA:27386520
000130

Assinado de forma digital por
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO
ALBINO
INFORMATICA:27386520000130
Dados: 2022.03.21 08:23:40 -03'00'

Rodrigo Augusto Cadamuro Albino

Empresa: Rodrigo Augusto Cadamuro Albino - Informática

CNPJ: 27.386.520/0001-30

Beneficiária da Ata

Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração

Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1163

Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Secretária Municipal de Assistência Social

Lindomar Rezende
Técnico de Informática



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.855.864/0001-98, com endereço à Rua Humberto Nobile, 75 - CEP: 86040110 - Bairro: California, Londrina/PR, neste ato representada pelo **Sr. Diogo Attisano Siqueira**, inscrito no CPF sob nº. 050.040.459-33, RG nº 9212399-5, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 1/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1165

LOTE: 026 - Lote 026	1	7672	MICROFONE PROFISSIONAL NA COR PRATA COM CABO COAXIAL BLINDADO DE CINCO METROS, CORPO EM METAL, GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS: APROXIMADAMENTE 50 HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA BAIXA 250 OHMS E ALTA 5K OHMS, SENSIBILIDADE A 1 KHZ -56DB E ALTA -46, CONEXÃO P10 (Ø 6,3MM) E XLR 3 PINOS (TIPO CANNON), DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL CARDÍÓIDE	LESON LESON	UN	13,00	148,99	1.936,87
LOTE: 027 - Lote 027	1	9336	MICROFONE SEM FIO Sistema de Microfone S/ Fio Digital Duplo. Staner Srw48d Ht48. RW-48D. Dual System – Handheld. Digital 48 Canais, pll/uhf Wireless Receiver. Especificações dos receptores: Faixa de operação de rf: uhf (673 a 698MHz). Relação s/r: >85dB. Rejeição de canal adjacente: >70dB. Rejeição de imagem e espúrios: >70dB Sensibilidade do receptor: -105dBm. Número de canais selecionáveis: 48. Nível de saída de áudio (xlr): -17dB (110mV) – balanceado. Resposta de frequência de áudio: 100Hz e 18kHz (3dB). Alimentação: 13 a 15Vdc / 1000mA (acompanha conversor ac/dc). Especificações dos transmissores (HT-48 / BT-48): Tipo de modulação: fm. Nível de saída de rf: 10dBm (nominal). Máximo desvio de modulação: 70kHz. Alimentação: Duas pilhas alcalinas tipo aa 1,5V"	LESON LESON	UN	4,00	1.178,99	4.715,96
TOTAL								6.652,83

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;



- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;
- Deverá realizar a logística reversa dos itens, de acordo com o Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 20.132/2020, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada



neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 1/2022. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da



licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 1/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 18/03/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Assinado de forma digital
por DIOGO ATTISANO
SIQUEIRA:05004045933
Dados: 2022.03.18
18:55:48 -03'00'

Diogo Attisano Siqueira

Empresa: Multcom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda

CNPJ: 17.855.864/0001-98

Beneficiária da Ata

Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

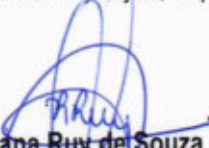
ESTADO DO PARANÁ

1171


Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos


Simoní Aparecida Braz de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde


Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Secretária Municipal de Assistência Social


Lindomar Rezende
Técnico de Informática



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.030.882-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **FERNANDO CORREIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.181.991.978, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.394.155/0001-34, com endereço na Rua Jerônimo Farias Martins, 1353 - CEP: 86225000 - Bairro: Centro, Santa Cecília do Pavão/PR, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Correia da Silva**, inscrito no CPF sob nº 111.819.919-78, RG nº 138722252, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 1/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição	Produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6564	ADAPTADOR USB WIRELESS COM NO MÍNIMO 54 MB com antena de 5 metros	ADAPTADOR USB WIRELESS	YESMULA	UN	1,00	26,00	26,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	6565	BATERIA R2032 lithium 3 volts. Carregável com 5 unidades	BATERIA R2032 lithium 3 volts	FLEX FLEX	CT	8,00	6,58	52,64
LOTE: 004 - Lote 004	1	6274	BATERIA ELEFONE SEM FIO 3.6 volts, 100ma, ref. D-AA600Bx	ELEFONE SEM FIO	UNIVERSAL	UN	17,00	19,53	332,01
LOTE: 005 - Lote 005	1	7647	CABO AUXILIAR DE SOM P2 + P10 ESTENDÍVEL, 5 METROS.	CABO AUXILIAR DE SOM P2 + P10	LANDER	UN	3,00	23,99	71,97



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1173

LOTE: 009 - Lote 009	1	8907	CABO PARA SAÍDA RÁDIO NO MÍNIMO	STEREO PARA 2 BLINDADO COM 1,80 METROS	LANDER LANDER	UN	38,00	19,48	740,24
LOTE: 010 - Lote 010	1	9332	CABO VÍDEO COM NO MÍNIMO 10 METROS e projetor de segurança	S monitor Lcd, Pc, Tv blindado, para uso da câmera de	EXBOM EXBOM	UN	1,00	51,39	51,39
LOTE: 016 - Lote 016	1	1557	CONECTOR RJ45 CAT5e		LANDER LANDER	UN	190,00	0,42	79,80
LOTE: 021 - Lote 021	1	6276	FONTE ALIMENTADORA 20+4 pinos HD SATA 110/220V	X 230 WATS REAIS, 2 conector PARA chaveamento manual, com cabo AC.	KNUP KNUP	UN	43,00	74,90	3.220,70
LOTE: 028 - Lote 028	1	8568	MOUSE 3 botões 3 metros.	ÓPTICO USB 1000 DPI SCROLL cabo de 1,5 metros cor preto	MAXMIDIA MAXMIDIA	UN	111,00	11,39	1.264,29
LOTE: 030 - Lote 030	1	9319	PEN DRIVE de transferência 110 MB/s e taxa de gravação de 15 MB/S	E DE 64GB com taxa de leitura até 110 MB/s e taxa de gravação de 15 MB/S	SANDISK SANDISK	UN	5,00	43,52	217,60
TOTAL									6.056,64

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se-á a:





- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;
- Deverá realizar a logística reversa dos itens, de acordo com o Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 20.132/2020, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 1/2022. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 1/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 18/03/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1178

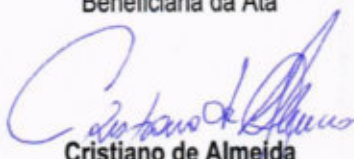


Fernando Correia da Silva

Empresa: Fernando Correia da Silva 11181991978

CNPJ: 35.394.155/0001-34

Beneficiária da Ata

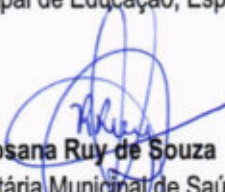


Cristiano de Almeida
Secretário Municipal de Administração



Antônio Tintino da Silva
Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

Simoni Aparecida Braz de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde



Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Secretária Municipal de Assistência Social



Lindomar Rezende
Técnico de Informática



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2178 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 18 de MARÇO de 2022.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2178/2022-|01|

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: SGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ sob nº. 05.807.475/0001-08

Rua Samuel Campelo, 245 - CEP: 52050042 - Bairro: Afritos, Recife/PE

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	1	5839	PENDRIVE 8 GB Com taxa de transferência de leitura 6mb/s, escrita 3mb/s em usb2.0	MULTILASE R PD587	UN	55,00	23,16	1.273,80
TOTAL								1.273,80

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2178/2022-|02|

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: JL COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ sob nº. 16.694.574/0001-47

Rua Pernambuco, 1007 - CEP: 99704448 - Bairro: Linho, Erechim/RS

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	3223	BATERIA SELADA 12 volts/7A. Para nobreak.	BRUTUS BT 12V 7AH	UN	31,00	69,99	2.169,69
TOTAL								2.169,69

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2178/2022-|03|

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	7091	KIT REFIL DE TINTA compatível com impressoras Epson L555 ref. T6732; ref. T6733; ref. T6734; ref. T6731	X-FULL T664 BK/C/M/Y	UN	24,00	36,50	876,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	9320	Refil de tinta compatível com impressora HP 316 cor amarelo ref. GT52	X-FULL GT52 AMARELO	UN	8,00	15,00	120,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	9322	Refil de tinta compatível com impressora HP 316 cor ciano ref. GT52	X-FULL GT52 CIANO	UN	8,00	15,00	120,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	9323	Refil de tinta compatível com impressora HP 316 cor magenta ref. GT52	X-FULL GT52 MAGENTA	UN	8,00	15,00	120,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	9321	Refil de tinta compatível com impressora HP 316 cor preto ref. GT51	X-FULL GT51 PRETO	UN	8,00	15,00	120,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	1558	TONER NOVO COMPATÍVEL 12 A	TONER CARTRIDGE Q2612A	UN	18,00	19,99	359,82
LOTE: 053 - Lote 053	1	1524	TONER NOVO COMPATÍVEL 36 A	TONER CARTRIDGE CB436A	UN	3,00	24,00	72,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	1525	TONER NOVO COMPATÍVEL 78 A	TONER CARTRIDGE CE278A	UN	50,00	19,50	975,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	4616	TONER NOVO COMPATÍVEL 85 A	TONER CARTRIDGE CE285A	UN	70,00	18,99	1.329,30
LOTE: 057 - Lote 057	1	9335	TONER NOVO COMPATÍVEL para impressora HP LASERJET P1102w	TONER CARTRIDGE CE285A	UN	10,00	21,00	210,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	8911	Toner novo compatível para impressora LEXMARK MX 321ADN MODELO 56FB000/56F4000 Preto	LEXMARK 56FB000	UN	5,00	430,97	2.154,85
TOTAL								6.456,97

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2178/2022-[04]

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2022 – PMNSB**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB****OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**VALIDADE DA ATA:** De 18/03/2022 a 17/03/2023.**BENEFICIÁRIA DA ATA:** COMERCIO NOVO RUMO LTDA

CNPJ sob nº. 23.964.820/0001-07

Rua Americana, 365 - CEP: 89032-620 - Bairro: Passo Manso, Blumenau/SC

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	5379	FONE DE OUVIDO cor preto tipo Headphones ajustável, com cabo de no mínimo 1,20 mt, conexão Ps2 para PC	FORTREK HS-312 Preto	UN	48,00	29,00	1.392,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	3929	TELEFONE SEM FIO Com identificador de Chamadas, frequência de 1.9 GHZ de 1.6, Display Iluminado, viva voz, 6 níveis de volume da campainha, função alarme, gerenciador de chamadas em espera e agenda p/ até 50 contatos, duração da	INTELBRAS TS3110	UN	22,00	134,00	2.948,00

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

		bateria de até 144 horas, voltagem bivolt - Preto						
TOTAL								4.340,00

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2178/2022-[05]

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2022 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI

CNPJ sob nº. 29.500.349/0001-74

Rua Taquari, 1295 - CEP: 03166001 - Bairro: Mooca, São Paulo/SP

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 056 - Lote 056	1	7071	TONER NOVO COMPATIVEL MX 310 DN PRETO	MTSI Compatível 60FBH00	UN	8,00	98,00	784,00
TOTAL								784,00

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2178/2022-[06]

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2022 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ sob nº. 14.643.102/0001-30

Avenida Doutor João Pessoa, 611 - CEP: 86450-000 - Bairro: Centro, Quatiguá/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	636	EXTENSAO ELÉTRICA DE 10 METROS Tipo flexível 3 tomadas fêmeas e plugue terra, tensão 220v.	MEGATROM 10M	UN	32,00	34,92	1.117,44
LOTE: 032 - Lote 032	1	3904	PLACA DE REDE PCI Express X1 10/100/1000, padrão half e full duplex com leds indicadores	TP LINK T6-3468	UN	15,00	67,76	1.016,40
TOTAL								2.133,84

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2178/2022-[07]

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2022 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ sob nº. 08.692.456/0001-71

Rua Goiás, 862 - CEP: 15804010 - Bairro: Higienópolis, Catanduva/SP

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	7604	CARTUCHO HP 950XL PRETO CN045AB HP	FASTPRINTE R CN045AB	UN	5,00	31,99	159,95
LOTE: 012 - Lote 012	1	7607	CARTUCHO HP 951XL AMARELO CN048AB HP	FASTPRINTE R CN048AB	UN	3,00	31,99	95,97
LOTE: 013 - Lote 013	1	7605	CARTUCHO HP 951XL CIANO CN046AB HP	FASTPRINTE R CN046AB	UN	3,00	31,99	95,97
LOTE: 014 - Lote 014	1	7606	CARTUCHO HP 951XL MAGENTA CN047AB HP	FASTPRINTE R CN047AB	UN	3,00	31,99	95,97
LOTE: 019 - Lote 019	1	6275	FITA DE NYLON para impressora matricial mod. FX 890/LX300	FASTPRINTE R FX890/LX300	UN	20,00	30,49	609,80
LOTE: 033 - Lote 033	1	4617	PÓ DE TONER gráfico monocromático para cartucho 85A e 78A Embalagem contendo 1kg	FASTPRINTE R 85A/78A	UN	8,00	84,00	672,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	9328	Refil original de tinta compatível com impressora Epson L3110 T544 Bk-Preto	FASTPRINTE R T544120	UN	5,00	42,73	213,65
LOTE: 040 - Lote 040	1	9330	Refil original de tinta compatível com impressora Epson L3110 T544 M - Magenta	FASTPRINTE R T544320	UN	5,00	17,99	89,95
LOTE: 041 - Lote 041	1	9329	Refil original de tinta compatível com impressora Epson L3110 T544 Y- Amarelo	FASTPRINTE R T544420	UN	5,00	17,99	89,95
LOTE: 042 - Lote 042	1	9331	Refil original de tinta compatível com impressora Epson L3110 T544 C - Ciano	FASTPRINTE R T544220	UN	5,00	17,99	89,95
LOTE: 047 - Lote 047	1	7741	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2850	FASTPRINTE R ML2850	UN	15,00	44,89	673,35
LOTE: 048 - Lote 048	1	8145	TONER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL para impressora xerox phaser 3020	FASTPRINTE R 3020	UN	6,00	50,69	304,14
LOTE: 051 - Lote 051	1	5318	TONER NOVO 80 A compatível	FASTPRINTE R CF280A	UN	5,00	29,99	149,95
LOTE: 059 - Lote 059	1	8567	TONER NOVO COMPATIVEL para impressora HP LASERJET PRO MFP M521dn	FASTPRINTE R M521	UN	15,00	69,97	1.049,55
LOTE: 063 - Lote 063	1	9333	TONER ORIGINAL PRETO p/ multifuncional SAMSUNG SCX-5560FN	FASTPRINTE R SCX-5550	UN	4,00	50,21	200,84
LOTE: 064 - Lote 064	1	4057	TONER ORIGINAL PRETO p/ multifuncional Samsung SCX-3200 a lazer	FASTPRINTE R SCX-3200	UN	30,00	65,99	1.979,70
TOTAL								6.570,69

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2178/2022-[08]

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2022 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: WP DO BRASIL LTDA

CNPJ sob n.º. 04.483.808/0001-28

Avenida Amazonas 2270 - CEP: 86975000 - Bairro: Centro, Mandaguari/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 038 - Lote 038	1	4575	REFIL DE TONER copiadora DSM715. 250 gr	marca própria DSM715	UN	10,00	80,54	805,40

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

LOTE: 049 - Lote 049	1	8144	TONER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL para impressora xerox phaser 3260	marca própria CF217	UN	4,00	59,34	237,36
LOTE: 050 - Lote 050	1	8143	TONER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL CF217 17A	marca própria 80 A	UN	50,00	29,50	1.475,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	8566	TONER NOVO COMPATIVEL para impressora HP LASERJET PRO M130FW	marca própria M521dn	UN	36,00	33,00	1.188,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	9334	TONER novo compatível para Impressora HP Officejet Pro 8620	marca própria 8620	UN	8,00	30,00	240,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	9324	TONER NOVO COMPATIVEL REF. 58 A	marca própria 58 A	UN	20,00	55,00	1.100,00
TOTAL								5.045,76

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2178/2022-109

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2022 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA

CNPJ sob nº. 27.386.520/0001-30

Rua São Paulo, 749 - CEP: 86380000 - Bairro: Centro, Andará/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	7648	CABO DE AUDIO P2 X P2, tamanho 1,50 mts	FORTREK P2 P2 FORTREK P2 P2	UN	7,00	4,20	29,40
LOTE: 008 - Lote 008	1	4613	CABO DE REDE 8 vias 24AWG na cor azul, com 305 metros, padrão Cat5e.	VINIK CX 305MT VINIK CX 305MT	CX	4,00	226,31	905,24
LOTE: 015 - Lote 015	1	8162	Cilindro de imagem laserjet CF219A original	HP CF19A HP CF19A	UN	16,00	320,00	5.120,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	3897	DISCO RÍGIDO 500gb/7200 rpm, satã 3, cachê de 16 MB	WD PULL 7200 16MB WD PULL 7200 16MB	UN	21,00	139,92	2.938,32
LOTE: 022 - Lote 022	1	8569	HD EXTERNO PORTÁTIL COR PRETO PRETO 1 TB CONEXÃO USB 3.0 TRANSPARENCIA DE ATÉ 4,8GB/S	ADATA USB 3.0 1TB ADATA USB 3.0 1TB	UN	22,00	264,50	5.819,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	9325	Kit Refil de tinta compatível com impressoras Epson T544 ref. T544120; ref. T544220; ref. T544320; ref. T544420	MASTERPR INT MASTERPR INT	UN	48,00	34,50	1.656,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	3919	Switch gigabit 8 portas 10/100/1000 auto negociação / auto mdi / mdi, conexões rj 45, padrões e protocolos: ieee 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x, comutação de 16 gbps, buffer de 1.5 mb, fonte externa bivolt	MERCUSYS MS 108G MERCUSYS MS 108G	UN	24,00	145,00	3.480,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	3893	TECLADO COM FIO padrão ABNT2 na cor preto, conexão USB cabo de 1,5 metros.	CHINAMAT E CM20 CHINAMAT E CM20	UN	98,00	29,90	2.930,20

LOTE: 065 - Lote 065	1	8910	UNIDADE DE ESTADO SOLIDO (SSD) 2,5 polegadas sata 3.0, capacidade de armazenamento 480 gb, velocidade de gravação de até 450mb/s e leitura até 500mb/s	SSD CRUCIAL BX500 SSD CRUCIAL BX500	UN	15,00	355,00	5.325,00
TOTAL								28.203,16

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2178/2022-[10]

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ sob nº. 17.855.864/0001-98

Rua Humberto Nobile, 75 - CEP: 86040110 - Bairro: California, Londrina/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 026 - Lote 026	1	7672	MICROFONE PROFISSIONAL NA COR PRATA COM CABO COAXIAL BLINDADO DE CINCO METROS, CORPO EM METAL, GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS: APROXIMADAMENTE 50 HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA BAIXA 250 OHMS E ALTA 5K OHMS, SENSIBILIDADE A 1 KHZ -56DB E ALTA -46, CONEXÃO P10 (Ø 6,3MM) E XLR 3 PINOS (TIPO CANNON), DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL CARDÍOIDE	LESON LESON	UN	13,00	148,99	1.936,87	
LOTE: 027 - Lote 027	1	9336	MICROFONE SEM FIO Sistema de Microfone S/ Fio Digital Duplo. Staner Srw48d Ht48. RW-48D. Dual System – Handheld. Digital 48 Canais, pll/uhf Wireless Receiver. Especificações dos receptores: Faixa de operação de rf: uhf (673 a 698MHz). Relação s/r: >85dB. Rejeição de canal adjacente: >70dB. Rejeição de imagem e espúrios: >70dB Sensibilidade do receptor: -105dBm. Número de canais selecionáveis: 48. Nível de saída de áudio (xlr): -17dB (110mV) – balanceado. Resposta de frequência de áudio: 100Hz e 18kHz (3dB). Alimentação: 13 a 15Vdc / 1000mA (acompanha conversor ac/dc). Especificações dos transmissores (HT-48 / BT-48): Tipo de modulação: fm. Nível de saída de rf: 10dBm (nominal). Máximo desvio de modulação: 70kHz. Alimentação: Duas pilhas alcalinas tipo aa 1,5V"	LESON LESON	UN	4,00	1.178,99	4.715,96	

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

TOTAL

6.652,83

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2178/2022-[11]

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2022 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: FERNANDO CORREIA DA SILVA 11181991978

CNPJ sob n.º. 35.394.155/0001-34

Rua Jerônimo Farias Martins, 1353 - CEP: 86225000 - Bairro: Centro, Santa Cecília do Pavão/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6564	ADAPTADOR USB WIRELESS COM NO MÍNIMO 54 MB com antena destacável	YESMULA YESMULA	UN	1,00	26,00	26,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	6565	BATERIA CR2032 lithium 3 volts. Cartela com 5 unidades	FLEX FLEX	CT	8,00	6,58	52,64
LOTE: 004 - Lote 004	1	6274	BATERIA TELEFONE SEM FIO 3.6 volts, 600ma, ref. D-AA600Bx3	UNIVERSAL UNIVERSAL	UN	17,00	19,53	332,01
LOTE: 005 - Lote 005	1	7647	CABO AUXILIAR DE SOM P2 + P10 ESTÉREO, 5 METROS.	LANDER LANDER	UN	3,00	23,99	71,97
LOTE: 009 - Lote 009	1	8907	CABO P2 ESTEREO PARA 2 SAIDA RCA BLINDADO COM NO MÍNIMO 1,80 METROS	LANDER LANDER	UN	38,00	19,48	740,24
LOTE: 010 - Lote 010	1	9332	CABO VGA COM NO MÍNIMO 10 METROS monitor Lcd, Pc, Tv e projetor. Blindado, para uso em monitor da câmera de segurança.	EXBOM EXBOM	UN	1,00	51,39	51,39
LOTE: 016 - Lote 016	1	1557	CONECTOR RJ45 CAT5e	LANDER LANDER	UN	190,00	0,42	79,80
LOTE: 021 - Lote 021	1	6276	FONTE ATX 230 WATS REAIS 20+4 pinos, 2 conector PARA HD sata, chaveamento manual 110/220 volts, com cabo AC.	KNUP KNUP	UN	43,00	74,90	3.220,70
LOTE: 028 - Lote 028	1	8568	MOUSE OPTICO USB 1000 DPI 3 botões E SCROLL cabo de 1,5 metros. Cor preto	MAXMIDIA MAXMIDIA	UN	111,00	11,39	1.264,29
LOTE: 030 - Lote 030	1	9319	PEN DRIVE DE 64GB com taxa de transferência de leitura até 110 MB/s e taxa de gravação de 15 MB/S	SANDISK SANDISK	UN	5,00	43,52	217,60
TOTAL								6.056,64

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2178/2022-[12]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu

Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 2/2022**, destinado a aquisição de conjunto de letras formando a frase "Eu Amo Nova Santa Bárbara", a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **BRAZZALE & FILHOS LTDA**, CNPJ n.º 09.551.188/0001-30, no valor total de **R\$ 37.220,00** (trinta e sete mil e duzentos e vinte reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Aos fiscais das Atas de Registros de Preços nº 16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26/2022

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

18 de março de 2022

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

16:42

Para: cristiano-almeida@hotmail.com.br, Departamento Obras <obras@nsb.pr.gov.br>, Saúde <nsbsaude@gmail.com>, dep_educa dep_educa <dep_educa@nsb.pr.gov.br>, Ação Social Social <socialnsbpr@yahoo.com.br>, tecnic tecnic <tecnic@nsb.pr.gov.br>

Boa tarde,

Seguem anexas cópias das Ata de Registro de Preços nº 16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 1/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a fim de que as mesmas sejam acompanhadas, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

11 anexos

-  20 2022 - Ata SRP Pregão 1 2022 - LSF.pdf
447K
-  16 2022 - Ata SRP Pregão 1 2022 - Seginfo.pdf
453K
-  18 2022 - Ata SRP Pregão 1 2022 - J Martins.pdf
498K
-  19 2022 - Ata SRP Pregão 1 2022 - Novo Rumo.pdf
459K
-  17 2022 - Ata SRP Pregão 1 2022 - JL.pdf
453K
-  21 2022 - Ata SRP Pregão 1 2022 - Geflex.pdf
458K
-  22 2022 - Ata SRP Pregão 1 2022 -BNB.pdf
522K
-  23 2022 - Ata SRP Pregão 1 2022 - WP.pdf
476K
-  24 2022 - Ata SRP Pregão 1 2022 - Rodrigo.pdf
494K
-  25 2022 - Ata SRP Pregão 1 2022 - Multcom.pdf
467K
-  26 2022 - Ata SRP Pregão 1 2022 - Fernando.pdf
494K

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

BENEFICIÁRIA DA ATA: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.386.520/0001-30, com endereço à Rua São Paulo, 749 - CEP: 86380000 - Bairro: Centro, Andirá/PR.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Com fundamento no art.65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes na ata de registro de preços, à presente neste apostilamento a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1850	06.002.12.361.0210.2015	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1860	06.002.12.361.0210.2015	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2360	06.004.12.365.0270.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2370	06.004.12.365.0270.2019	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2920	08.001.10.301.0330.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2930	08.001.10.301.0330.2024	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3380	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Nova Santa Bárbara, 28 de março de 2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 28 de março de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, solicitar que seja acrescentado no processo do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e Ata de Registro de Preços nº 24/2022, as Dotações Orçamentárias, conforme relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

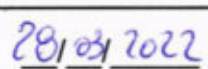
Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:


Nome


Assinatura


data



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/03/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura					60.000,00	232.547,75	3.631,00	228.916,75
002. Departamento Municipal de Educação e Escolas					30.000,00	176.023,75	625,00	175.398,75
12.361.0210.2015. Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas					30.000,00	176.023,75	625,00	175.398,75
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01850	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01850	EA	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	26.524,00	625,00	25.899,00
01860	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01860	EA	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	119.499,75	0,00	119.499,75
004. CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro					30.000,00	56.524,00	3.006,00	53.518,00
12.365.0270.2019. Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro					30.000,00	56.524,00	3.006,00	53.518,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
02360	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02370	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	2.756,00	17.244,00
02370	EA	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	26.524,00	250,00	26.274,00
08. Secretaria Municipal de Saúde					12.005,00	12.005,00	800,00	11.205,00
001. Fundo Municipal de Saúde					12.005,00	12.005,00	800,00	11.205,00
10.301.0330.2024. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					12.005,00	12.005,00	800,00	11.205,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
02920	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	800,00	11.200,00
02930	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5,00	5,00	0,00	5,00
09. Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos					6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
001. Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos					6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.0380.2030. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração					6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
03380	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Total Geral					78.005,00	250.552,75	4.431,00	246.121,75

Crerérios de seleção

Data do cálculo: 28/03/2022

Contas de despesa: 1850, 1860, 2360, 2370, 2920, 2930, 3380



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldos da licitação

Pregão 000001/2022 - Eletrônico

Escritório

Página 1

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 022 Nome: Lote 022		22,00	5.819,00	0,00	1,00	0,00	21,00			5.554,50
Item: 001	264,50	22,00	5.819,00	0,00	1,00	0,00	21,00			5.554,50
Produto: 8569 HD EXTERNO PORTÁTIL COR PRETO PRETO 1 TB									Unidade de medida: UN	
Local: 000005 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura										
Solicitante: 037291 SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA		3,00	793,50	0,00	0,00	0,00	3,00			793,50
Local: 000007 Secretaria de Saúde										
Solicitante: 000019 ROSANA RUY DE SOUZA		3,00	793,50	0,00	0,00	0,00	3,00			793,50
Local: 000008 Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho										
Solicitante: 000650 SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALERIO		2,00	529,00	0,00	0,00	0,00	2,00			529,00
Local: 000012 Divisão de Ensino Fundamental										
Solicitante: 034875 ADELIA MADALENA CARDOSO FERREIRA		10,00	2.645,00	0,00	0,00	0,00	10,00			2.645,00
Local: 000014 Educação Infantil										
Solicitante: 002275 LUCINEIA QUINTINO MENDES		3,00	793,50	0,00	0,00	0,00	3,00			793,50

Critério de seleção:

Lote: 022

Item: 001

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Claudia Pereira da Silva, na versão: 5529 g

28/03/2022 15:31:21

1190

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

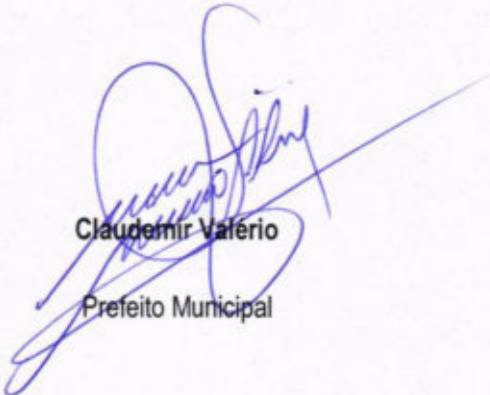
BENEFICIÁRIA DA ATA: FERNANDO CORREIA DA SILVA 11181991978, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.394.155/0001-34, com endereço à Rua Jerônimo Farias Martins, 1353 - CEP: 86225000 - Bairro: Centro, Santa Cecília do Pavão/PR.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Com fundamento no art.65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes na ata de registro de preços, à presente neste apostilamento a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Nova Santa Bárbara, 14 de abril de 2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14 de abril de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, solicitar que seja acrescentado no processo do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e Ata de Registro de Preços nº 26/2022, as Dotações Orçamentárias, conforme relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

data

14/04/2022



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/04/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08. Secretaria Municipal de Saúde					5,00	151.324,38	3.313,39	148.010,99
002. Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS					5,00	151.324,38	3.313,39	148.010,99
10.301.0350.2027 Bloco de Atenção Básica					5,00	151.324,38	3.313,39	148.010,99
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03070 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					5,00	5,00	0,00	5,00
03070 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					0,00	151.319,38	3.313,39	148.005,99
Total Geral					5,00	151.324,38	3.313,39	148.010,99

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/04/2022

Contas de despesa: 3070



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

Aos 14 dias do mês de abril de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 1/2022, registrado em 22/02/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 1096 ao nº 1194, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações

Edição: 2236/2022-[03] - Data 14/06/2022

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2022 – PMNSB**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: Seginfo Comercio & Servicos Empresariais Eireli

CNPJ sob nº. 05.807.475/0001-08

Rua Samuel Campelo, 245 - CEP: 52050042 - Bairro: Afritos, Recife/PE

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	1	5839	PENDRIVE 8 GB Com taxa de transferência de leitura 6mb/s, escrita 3mb/s em usb2.0	MULTILASER PD587	UN	55,00	23,16	1.273,80
TOTAL								1.273,80

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2236/2022-[04] - Data 14/06/2022

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2022 – PMNSB**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: JL Comercio de Baterias, Lubrificantes, Peças e Acessórios Automotivos Ltda

CNPJ sob nº. 16.694.574/0001-47

Rua Pernambuco, 1007 - CEP: 99704448 - Bairro: Linho, Erechim/RS

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	3223	BATERIA SELADA 12 volts/7A. Para nobreak.	BRUTUS BT 12V 7AH	UN	31,00	69,99	2.169,69
TOTAL								2.169,69

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2022 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ sob nº. 20.058.175/0001-67

Avenida Miguel Soccol, 3340 - Sala 01 - CEP: 99250000 - Bairro: Centro, Serafina Corrêa/RS

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	7091	KIT REFIL DE TINTA compatível com impressoras Epson L555 ref. T6732; ref. T6733; ref. T6734; ref. T6731	X-FULL T664 BK/C/M/Y	UN	24,00	36,50	876,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	9320	Refil de tinta compatível com impressora HP 316 cor amarelo ref. GT52	X-FULL GT52 AMARELO	UN	8,00	15,00	120,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	9322	Refil de tinta compatível com impressora HP 316 cor ciano ref. GT52	X-FULL GT52 CIANO	UN	8,00	15,00	120,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	9323	Refil de tinta compatível com impressora HP 316 cor magenta ref. GT52	X-FULL GT52 MAGENTA	UN	8,00	15,00	120,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	9321	Refil de tinta compatível com impressora HP 316 cor preto ref. GT51	X-FULL GT51 PRETO	UN	8,00	15,00	120,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	1558	TONER NOVO COMPATÍVEL 12 A	TONER CARTRIDG E Q2612A	UN	18,00	19,99	359,82
LOTE: 053 - Lote 053	1	1524	TONER NOVO COMPATÍVEL 36 A	TONER CARTRIDG E CB436A	UN	3,00	24,00	72,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	1525	TONER NOVO COMPATÍVEL 78 A	TONER CARTRIDG E CE278A	UN	50,00	19,50	975,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	4616	TONER NOVO COMPATÍVEL 85 A	TONER CARTRIDG E CE285A	UN	70,00	18,99	1.329,30
LOTE: 057 - Lote 057	1	9335	TONER NOVO COMPATÍVEL para impressora HP LASERJET P1102w	TONER CARTRIDG E CE285A	UN	10,00	21,00	210,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	8911	Toner novo compatível para impressora LEXMARK MX 321ADN MODELO 56FB000/56F4000 Preto	LEXMARK 56FB000	UN	5,00	430,97	2.154,85
TOTAL								6.456,97

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2236/2022-[06] - Data 14/06/2022

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2022 – PMNSB**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: COMERCIO NOVO RUMO LTDA

CNPJ sob nº. 23.964.820/0001-07

Rua Americana, 365 - CEP: 89032-620 - Bairro: Passo Manso, Blumenau/SC

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	5379	FONE DE OUVIDO cor preto tipo Headphones ajustável, com cabo de no mínimo 1,20 mt, conexão Ps2 para PC	FORTREK HS-312 Preto	UN	48,00	29,00	1.392,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	3929	TELEFONE SEM FIO Com identificador de Chamadas, frequência de 1.9 GHZ de 1.6, Display Iluminado, viva voz, 6 níveis de volume da campainha, função alarme, gerenciador de chamadas em espera e agenda p/ até 50 contatos, duração da bateria de até 144 horas, voltagem bivolt - Preto	INTELBRAS TS3110	UN	22,00	134,00	2.948,00
TOTAL								4.340,00

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2236/2022-[07] - Data 14/06/2022

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2022 – PMNSB**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI

CNPJ sob nº. 29.500.349/0001-74

Rua Taquari, 1295 - CEP: 03166001 - Bairro: Mooca, São Paulo/SP

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 056 - Lote 056	1	7071	TONER NOVO COMPATIVEL MX 310 DN PRETO	MTSI Compatível 60FBH00	UN	8,00	98,00	784,00

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt da Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

TOTAL	784,00
--------------	---------------

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2236/2022-[08] - Data 14/07/2022

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ sob nº. 14.643.102/0001-30

Avenida Doutor João Pessoa, 611 - CEP: 86450-000 - Bairro: Centro, Quatiguá/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	636	EXTENSAO ELÉTRICA DE 10 METROS Tipo flexível 3 tomadas fêmeas e plugue terra, tensão 220v.	MEGATROM 10M	UN	32,00	34,92	1.117,44
LOTE: 032 - Lote 032	1	3904	PLACA DE REDE PCI Express X1 10/100/1000, padrão half e full duplex com leds indicadores	TP LINK T6-3468	UN	15,00	67,76	1.016,40
TOTAL								2.133,84

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2236/2022-[09] - Data 14/07/2022

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ sob nº. 08.692.456/0001-71

Rua Goiás, 862 - CEP: 15804010 - Bairro: Higienópolis, Catanduva/SP

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	7604	CARTUCHO HP 950XL PRETO CN045AB HP	FASTPRINTE R CN045AB	UN	5,00	31,99	159,95
LOTE: 012 - Lote 012	1	7607	CARTUCHO HP 951XL AMARELO CN048AB HP	FASTPRINTE R CN048AB	UN	3,00	31,99	95,97

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

LOTE: 013 - Lote 013	1	7605	CARTUCHO HP 951XL CIANO CN046AB HP	FASTPRINTE R CN46AB	UN	3,00	31,99	95,97
LOTE: 014 - Lote 014	1	7606	CARTUCHO HP 951XL MAGENTA CN047AB HP	FASTPRINTE R CN047AB	UN	3,00	31,99	95,97
LOTE: 019 - Lote 019	1	6275	FITA DE NYLON para impressora matricial mod. FX 890/LX300	FASTPRINTE R FX890/LX300	UN	20,00	30,49	609,80
LOTE: 033 - Lote 033	1	4617	PÓ DE TONER gráfico monocromático para cartucho 85A e 78A Embalagem contendo 1kg	FASTPRINTE R 85A/78A	UN	8,00	84,00	672,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	9328	Refil original de tinta compatível com impressora Epson L3110 T544 Bk- Preto	FASTPRINTE R T544120	UN	5,00	42,73	213,65
LOTE: 040 - Lote 040	1	9330	Refil original de tinta compatível com impressora Epson L3110 T544 M - Magenta	FASTPRINTE R T544320	UN	5,00	17,99	89,95
LOTE: 041 - Lote 041	1	9329	Refil original de tinta compatível com impressora Epson L3110 T544 Y- Amarelo	FASTPRINTE R T544420	UN	5,00	17,99	89,95
LOTE: 042 - Lote 042	1	9331	Refil original de tinta compatível com impressora Epson L3110 T544 C - Ciano	FASTPRINTE R T544220	UN	5,00	17,99	89,95
LOTE: 047 - Lote 047	1	7741	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2850	FASTPRINTE R ML2850	UN	15,00	44,89	673,35
LOTE: 048 - Lote 048	1	8145	TONER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL para impressora xerox phaser 3020	FASTPRINTE R 3020	UN	6,00	50,69	304,14
LOTE: 051 - Lote 051	1	5318	TONER NOVO 80 A compatível	FASTPRINTE R CF280A	UN	5,00	29,99	149,95
LOTE: 059 - Lote 059	1	8567	TONER NOVO COMPATIVEL para impressora HP LASERJET PRO MFP M521dn	FASTPRINTE R M521	UN	15,00	69,97	1.049,55
LOTE: 063 - Lote 063	1	9333	TONER ORIGINAL PRETO p/ multifuncional SAMSUNG SCX-5560FN	FASTPRINTE R SCX-5550	UN	4,00	50,21	200,84
LOTE: 064 - Lote 064	1	4057	TONER ORIGINAL PRETO p/ multifuncional Sansung SCX-3200 a lazer	FASTPRINTE R SCX-3200	UN	30,00	65,99	1.979,70
TOTAL								6.570,69

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2236/2022-[10] - Data 14/07/2022

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2022 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: WP DO BRASIL LTDA

CNPJ sob n.º. 04.483.808/0001-28

Avenida Amazonas 2270 - CEP: 86975000 - Bairro: Centro, Mandaguari/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 038 - Lote 038	1	4575	REFIL DE TONER copiadora DSM715. 250 gr	marca própria DSM715	UN	10,00	80,54	805,40
LOTE: 049 - Lote 049	1	8144	TONER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL para impressora xerox phaser 3260	marca própria CF217	UN	4,00	59,34	237,36
LOTE: 050 - Lote 050	1	8143	TONER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL CF217 17A	marca própria 80 A	UN	50,00	29,50	1.475,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	8566	TONER NOVO COMPATÍVEL para impressora HP LASERJET PRO M130FW	marca própria M521dn	UN	36,00	33,00	1.188,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	9334	TONER novo compatível para Impressora HP Officejet Pro 8620	marca própria 8620	UN	8,00	30,00	240,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	9324	TONER NOVO COMPATÍVEL REF. 58 A	marca própria 58 A	UN	20,00	55,00	1.100,00
TOTAL								5.045,76

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2236/2022-[11] - Data 14/07/2022

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2022 – PMNSB**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA

CNPJ sob nº. 27.386.520/0001-30

Rua São Paulo, 749 - CEP: 86380000 - Bairro: Centro, Andará/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	7648	CABO DE AUDIO P2 X P2, tamanho 1,50 mts	FORTREK P2 P2 FORTREK P2 P2	UN	7,00	4,20	29,40
LOTE: 008 - Lote 008	1	4613	CABO DE REDE 8 vias 24AWG na cor azul, com 305 metros, padrão Cat5e.	VINIK CX 305MT VINIK CX 305MT	CX	4,00	226,31	905,24

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

LOTE: 015 - Lote 015	1	8162	Cilindro de imagem laserjet CF219A original	HP CF19A HP CF19A	UN	16,00	320,00	5.120,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	3897	DISCO RÍGIDO 500gb/7200 rpm, satã 3, cachê de 16 MB	WD PULL 7200 16MB WD PULL 7200 16MB	UN	21,00	139,92	2.938,32
LOTE: 022 - Lote 022	1	8569	HD EXTERNO PORTÁTIL COR PRETO PRETO 1 TB CONEXÃO USB 3.0 TRANSPARENCIA DE ATÉ 4,8GB/S	ADATA USB 3.0 1TB ADATA USB 3.0 1TB	UN	22,00	264,50	5.819,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	9325	Kit Refil de tinta compatível com impressoras Epson T544 ref. T544120; ref. T544220; ref. T544320; ref. T544420	MASTERP RINT MASTERP RINT	UN	48,00	34,50	1.656,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	3919	Switch gigabit 8 portas 10/100/1000 auto negociação / auto mdi / mdi, conexões rj 45, padrões e protocolos: ieee 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x, comutação de 16 gbps, buffer de 1.5 mb, fonte externa bivolt	MERCUSY S MS 108G MERCUSY S MS 108G	UN	24,00	145,00	3.480,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	3893	TECLADO COM FIO padrão ABNT2 na cor preto, conexão USB cabo de 1,5 metros.	CHINAMAT E CM20 CHINAMAT E CM20	UN	98,00	29,90	2.930,20
LOTE: 065 - Lote 065	1	8910	UNIDADE DE ESTADO SOLIDO (SSD) 2,5 polegadas sata 3.0, capacidade de armazenamento 480 gb, velocidade de gravação de até 450mb/s e leitura até 500mb/s	SSD CRUCIAL BX500 SSD CRUCIAL BX500	UN	15,00	355,00	5.325,00
TOTAL								28.203,16

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2236/2022-[12] - Data 14/07/2022

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2022 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ sob nº. 17.855.864/0001-98

Rua Humberto Nobile, 75 - CEP: 86040110 - Bairro: California, Londrina/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

		produto/serviço						
LOTE: 026 - Lote 026	1	7672	MICROFONE PROFISSIONAL NA COR PRATA COM CABO COAXIAL BLINDADO DE CINCO METROS, CORPO EM METAL, GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS: APROXIMADAMENTE 50 HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA BAIXA 250 OHMS E ALTA 5K OHMS, SENSIBILIDADE A 1 KHZ -56DB E ALTA -46, CONEXÃO P10 (Ø 6,3MM) E XLR 3 PINOS (TIPO CANNON), DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL CARDÍOIDE	LESON LESON	UN	13,00	148,99	1.936,87
LOTE: 027 - Lote 027	1	9336	MICROFONE SEM FIO Sistema de Microfone S/ Fio Digital Duplo. Staner Srw48d Ht48. RW-48D. Dual System – Handheld. Digital 48 Canais, pll/uhf Wireless Receiver. Especificações dos receptores: Faixa de operação de rf: uhf (673 a 698MHz). Relação s/r: >85dB. Rejeição de canal adjacente: >70dB. Rejeição de imagem e espúrios: >70dB Sensibilidade do receptor: -105dBm. Número de canais selecionáveis: 48. Nível de saída de áudio (xlr): -17dB (110mV) – balanceado. Resposta de frequência de áudio: 100Hz e 18kHz (3dB). Alimentação: 13 a 15Vdc / 1000mA (acompanha conversor ac/dc). Especificações dos transmissores (HT-48 / BT-48): Tipo de modulação: fm. Nível de saída de rf: 10dBm (nominal). Máximo desvio de modulação: 70kHz. Alimentação: Duas pilhas alcalinas tipo aa 1,5V"	LESON LESON	UN	4,00	1.178,99	4.715,96
TOTAL								6.652,83

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2022 – PMNSB**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 18/03/2022 a 17/03/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: FERNANDO CORREIA DA SILVA 11181991978

CNPJ sob nº. 35.394.155/0001-34

Rua Jerônimo Farias Martins, 1353 - CEP: 86225000 - Bairro: Centro, Santa Cecília do Pavão/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6564	ADAPTADOR USB WIRELESS COM NO MÍNIMO 54 MB com antena destacável	YESMULA YESMULA	UN	1,00	26,00	26,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	6565	BATERIA CR2032 lithium 3 volts. Cartela com 5 unidades	FLEX FLEX	CT	8,00	6,58	52,64
LOTE: 004 - Lote 004	1	6274	BATERIA TELEFONE SEM FIO 3.6 volts, 600ma, ref. D-AA600Bx3	UNIVERSAL UNIVERSAL	UN	17,00	19,53	332,01
LOTE: 005 - Lote 005	1	7647	CABO AUXILIAR DE SOM P2 + P10 ESTÉREO, 5 METROS.	LANDER LANDER	UN	3,00	23,99	71,97
LOTE: 009 - Lote 009	1	8907	CABO P2 ESTEREO PARA 2 SAIDA RCA BLINDADO COM NO MÍNIMO 1,80 METROS	LANDER LANDER	UN	38,00	19,48	740,24
LOTE: 010 - Lote 010	1	9332	CABO VGA COM NO MÍNIMO 10 METROS monitor Lcd, Pc, Tv e projetor. Blindado, para uso em monitor da câmera de segurança.	EXBOM EXBOM	UN	1,00	51,39	51,39
LOTE: 016 - Lote 016	1	1557	CONECTOR RJ45 CAT5e	LANDER LANDER	UN	190,00	0,42	79,80
LOTE: 021 - Lote 021	1	6276	FONTE ATX 230 WATS REAIS 20+4 pinos, 2 conector PARA HD sata, chaveamento manual 110/220 volts, com cabo AC.	KNUP KNUP	UN	43,00	74,90	3.220,70
LOTE: 028 - Lote 028	1	8568	MOUSE OPTICO USB 1000 DPI 3 botões E SCROLL cabo de 1,5 metros. Cor preto	MAXMIDIA MAXMIDIA	UN	111,00	11,39	1.264,29
LOTE: 030 - Lote 030	1	9319	PEN DRIVE DE 64GB com taxa de transferência de leitura até 110 MB/s e taxa de gravação de 15 MB/S	SANDISK SANDISK	UN	5,00	43,52	217,60
TOTAL								6.056,64

Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

Aos 15 dias do mês junho de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 01/2022, numeradas do nº 1195 ao nº 1204, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos

Setor de Licitações